



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000069/2020 - 15/09/2020 - Processo Nº 012393/2020</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	28/10/2020
Tipo	<b>ATA</b>

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000069/2020**, referente ao Processo nº **012393/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL**. Foi verificado que a empresa **ODECIO MARTINS DA SILVA** não apresentou suas documentações de habilitação, estando **INABILITADA**, razão pela qual **SUGERIMOS** que o secretário da pasta proceda com o processo penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Já **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** encaminhou suas documentações, porém o atestado de capacidade não atende a edital, haja vista que o documento apresentado pela empresa diz respeito a "material elétrico e equipamento de proteção individual e coletivo", não sendo objeto deste pregão, estando, portanto, **INABILITADA**. Ato contínuo passou-se a análise do laudo das amostras encaminhado pela comissão própria da secretaria de segurança pública, que em síntese informou que nenhuma empresa apresentou amostras, estando ambas desclassificadas nos lotes. Dessa forma, fica a subsequente classificada **MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO EIRELI** convocada, nos lotes 01 e 02, a encaminhar suas documentações de habilitação, previsto nos itens 12.3 e 12.4 e amostras conforme item 10.1.4 do edital. Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pela empresa convocada, visando maior economicidade a esta Administração. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item **12.3.1**, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista  
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio